



EM 24 / 09 / 2019

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 1.174

em 24 / 09 / 2019

Encarregado

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº. 004/2019

Relativo ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2019 de autoria do Poder Executivo que "ALTERA O ARTIGO 137 E 139, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A redação do §1º do Artigo 137 mencionado no artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 005/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137- ...

§ 1º- É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, a título de indenização, desde que o requeira com, pelo menos, trinta dias de antecedência, mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo, e ou Chefe do Poder Legislativo, conforme o caso".

Sala das Comissões 24 de Setembro de 2019.

Autoria da Emenda: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Diony Nicolau Zequini Stein

Presidente

Jose Rodolfo Krohling

Relator

Felipe Hulle Delpuppo

Secretário